



**DECRETO Nº. 3.134, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

*Define novo sistema de referência e classificação para fins de cadastramento imobiliário.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização e adaptação ao novo regramento urbano em face do Plano Diretor (Lei Complementar nº 1841, de 29 de novembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os imóveis cadastrados e os que vierem a fazer parte do cadastro imobiliário receberão número de inscrição imobiliária formado com base na tabela do Anexo I e utilizando os seguintes parâmetros:

Distrito – representando a divisão de Macrozonas mencionada no Artigo 51 do Plano Diretor, contendo 2 (dois) dígitos (01 – Macrozona Rururbana; 02 – Macrozona Urbana);

Setor – representando a divisão de Unidades de Planejamento, de acordo com a classificação constante no Artigo 48 do Plano Diretor, contendo 2 (dois) dígitos;

Zona – contendo 2 (dois) dígitos e considerando as classificações elencadas no Artigo 56 do Plano Diretor para a Macrozona Rururbana (MZRU) e inciso I do Artigo 94 do Plano Diretor para a Macrozona Urbana (MZU);

Quadra – contendo 3 (três) dígitos;

Lote – contendo 6 (seis) dígitos;

Unidade – contendo 3 (três) dígitos.

**§ 1º** - As inscrições imobiliárias existentes, compostas por Distrito (2 dígitos), Setor (2 dígitos), Quadra (3 dígitos), Lote (6 dígitos) e Unidade (3 dígitos), representadas da seguinte forma: 00.00.000.000000.000 passam a ter 2 dígitos a mais, representando a Zona e ficam, doravante, formadas da seguinte maneira: 00.00.**00**.000.000000.000.

**§ 2º** - Na ocorrência de trabalho de recadastramento urbano, as numerações do cadastro imobiliário serão atualizadas levando-se em consideração a tabela do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - A atribuição dos números de Quadra, Lote e Unidade Predial ficará sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda, através de ato normativo específico para

*Jm* *RLV*



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



cada nova área ou região a ser considerada como de interesse urbano, para fins de cadastramento.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

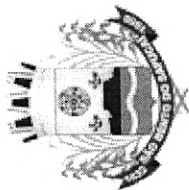
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 31 de Agosto de 2017.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

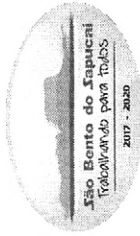
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**ANEXO I – DECRETO 3134/2017**

DISTRITO	SETOR	ZONA	QUADRA	LOTE	UNIDADE
01 Macrozona Rururbana	01 – Cantagalo/Bocaína 02 – Quilombo 03 – Pinheiro 04 – Paiol Grande 05 – Serrano 06 - Sítio 07 – Monjolinho 08 – Baú 09 – Zé da Rosa 10 – Campo Serrano	01 – Núcleo Urbano de Apoio 02 – Corredor Rururbano 03 – Corredor Especial 04 – Corredor Rural 05 – Zona de Conservação Hídrica 06 – Zona de Conservação de Biodiversidade (ZCBio) 07 – Zona Rural (ZR) 08 – Zona de Preservação (ZP)			Atribuições dadas pela Secretaria da Fazenda
02 Macrozona Urbana	11 – Macrozona Urbana	01 – Área do Centro (ACe) 02 – Área de Urbanização Prioritária (AUP) 03 – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) 04 – Área Especial de Preservação Ambiental e Restrição à Ocupação (AEPAR) 05 – Área de Vocação Agrícola (AVA) 06 – Área de Apoio (AA)			Atribuições dadas pela Secretaria da Fazenda

2  
RM